

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME N.º 26.609.050/0001-64
NIRE 35.300.498.119

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 29ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022

1. Data, Hora e Local: Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede da Travessia Securitizadora S.A. ("Emissora"), situada à Rua Bandeira Paulista, n.º 600, conjunto 44, sala 01, Itaim, CEP 0453-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretário: Luis Philippe Camano Passos.

3. Convocação / Presença: Dispensada a convocação da presente assembleia por conta da presença do único titular dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 1ª Emissão da Emissora, em circulação ("Titular dos CRI"), nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/1976 e da Cláusula 14.5.1 do "Termo de Securitização de Créditos da 29ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A.", datado de 31 de janeiro de 2020 ("Emissão" e "Termo de Securitização"), conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A. ("Ata", "29ª Série da 1ª Emissão de CRI", e "CRI da 29ª Série" respectivamente).

4. Outros Participantes: (i) Representantes do Titular dos CRI; e (ii) Representante da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Agente Fiduciário" ou "Vórtx");

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) alteração do índice de correção e atualização mensal dos CRI, para que passe a ser o IPCA, em sua variação positiva; (ii) a alteração prazo de vencimento dos CRI para 120 meses contados a partir do mês de abril de 2022; (iii) a carência do pagamento de juros e amortização no prazo de 12 meses a contar do mês de abril de 2022; e (iv) alteração das hipóteses de Amortização Extraordinária dos CRI, constantes na Cláusula 8.4 do Termo de Securitização e 5.3 do Contrato de Cessão, para que o pagamento dos Direitos Creditórios seja uma hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, sem qualquer restrição, pelo prazo de 12 (doze) a partir do mês de abril de 2022, sendo que após esse prazo passará a ser observado, no entanto, o que dispõe a Cláusula 7.4.2, item "i", do Contrato de Cessão.

6. Deliberações: Após a leitura da ordem do dia o Titular dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI emitidos, deliberou e aprovou:

6.1. A alteração das características presentes na curva e no fluxo de pagamento dos CRI da 29ª Série, dessa forma o CRI da 29ª Série passará: (i) a ser corrigido e atualizado mensalmente pela variação positiva do IPCA; (ii) a ter o vencimento final em 18/02/2032; e (iii) a ter carência de 12 meses, contados do mês de abril de 2022, de forma que o fluxo de pagamento dos CRI da 29ª Série passará a ser o seguinte:

<i>Data</i>	<i>Juros</i>	<i>% de Amortização</i>
<i>07/03/2022</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/03/2022</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/04/2022</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/05/2022</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/06/2022</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/07/2022</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/08/2022</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/09/2022</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/10/2022</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/11/2022</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/12/2022</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/01/2023</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/02/2023</i>	<i>Incorporação</i>	<i>0,0000%</i>
<i>18/03/2023</i>	<i>Sim</i>	<i>0,3454%</i>
<i>18/04/2023</i>	<i>Sim</i>	<i>0,7931%</i>
<i>18/05/2023</i>	<i>Sim</i>	<i>0,8082%</i>
<i>18/06/2023</i>	<i>Sim</i>	<i>0,8237%</i>
<i>18/07/2023</i>	<i>Sim</i>	<i>0,8397%</i>
<i>18/08/2023</i>	<i>Sim</i>	<i>0,8561%</i>
<i>18/09/2023</i>	<i>Sim</i>	<i>0,8730%</i>
<i>18/10/2023</i>	<i>Sim</i>	<i>0,8903%</i>
<i>18/11/2023</i>	<i>Sim</i>	<i>0,9082%</i>
<i>18/12/2023</i>	<i>Sim</i>	<i>0,9266%</i>
<i>18/01/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>0,9455%</i>
<i>18/02/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>0,9650%</i>
<i>18/03/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>0,4886%</i>
<i>18/04/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>0,9754%</i>
<i>18/05/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>0,9958%</i>
<i>18/06/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>1,0169%</i>
<i>18/07/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>1,0386%</i>
<i>18/08/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>1,0593%</i>
<i>18/09/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>1,0824%</i>
<i>18/10/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>1,1062%</i>
<i>18/11/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>1,1309%</i>
<i>18/12/2024</i>	<i>Sim</i>	<i>1,1564%</i>
<i>18/01/2025</i>	<i>Sim</i>	<i>1,1828%</i>
<i>18/02/2025</i>	<i>Sim</i>	<i>1,1806%</i>
<i>18/03/2025</i>	<i>Sim</i>	<i>0,6554%</i>
<i>18/04/2025</i>	<i>Sim</i>	<i>1,2230%</i>
<i>18/05/2025</i>	<i>Sim</i>	<i>1,2518%</i>
<i>18/06/2025</i>	<i>Sim</i>	<i>1,2815%</i>
<i>18/07/2025</i>	<i>Sim</i>	<i>1,3059%</i>

18/08/2025	Sim	1,3332%
18/09/2025	Sim	1,3573%
18/10/2025	Sim	1,3911%
18/11/2025	Sim	1,4262%
18/12/2025	Sim	1,4627%
18/01/2026	Sim	1,4979%
18/02/2026	Sim	1,5438%
18/03/2026	Sim	0,9380%
18/04/2026	Sim	1,6010%
18/05/2026	Sim	1,6449%
18/06/2026	Sim	1,6827%
18/07/2026	Sim	1,7303%
18/08/2026	Sim	1,7801%
18/09/2026	Sim	1,8323%
18/10/2026	Sim	1,8827%
18/11/2026	Sim	1,9442%
18/12/2026	Sim	2,0046%
18/01/2027	Sim	2,0680%
18/02/2027	Sim	2,1078%
18/03/2027	Sim	1,3751%
18/04/2027	Sim	2,2373%
18/05/2027	Sim	2,2990%
18/06/2027	Sim	2,3667%
18/07/2027	Sim	2,4507%
18/08/2027	Sim	2,5055%
18/09/2027	Sim	2,5981%
18/10/2027	Sim	2,6966%
18/11/2027	Sim	2,7970%
18/12/2027	Sim	2,9090%
18/01/2028	Sim	3,0091%
18/02/2028	Sim	3,0821%
18/03/2028	Sim	2,1248%
18/04/2028	Sim	3,3037%
18/05/2028	Sim	3,4541%
18/06/2028	Sim	3,5955%
18/07/2028	Sim	3,7468%
18/08/2028	Sim	3,9103%
18/09/2028	Sim	4,0724%
18/10/2028	Sim	4,2919%
18/11/2028	Sim	4,5336%
18/12/2028	Sim	4,8010%
18/01/2029	Sim	5,0780%
18/02/2029	Sim	5,3138%
18/03/2029	Sim	2,5401%
18/04/2029	Sim	3,9124%
18/05/2029	Sim	3,9006%

<i>18/06/2029</i>	<i>Sim</i>	<i>3,9367%</i>
<i>18/07/2029</i>	<i>Sim</i>	<i>4,0148%</i>
<i>18/08/2029</i>	<i>Sim</i>	<i>4,0244%</i>
<i>18/09/2029</i>	<i>Sim</i>	<i>4,2253%</i>
<i>18/10/2029</i>	<i>Sim</i>	<i>4,2789%</i>
<i>18/11/2029</i>	<i>Sim</i>	<i>4,4901%</i>
<i>18/12/2029</i>	<i>Sim</i>	<i>4,5891%</i>
<i>18/01/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>4,8467%</i>
<i>18/02/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>5,1292%</i>
<i>18/03/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>2,4663%</i>
<i>18/04/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>5,2703%</i>
<i>18/05/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>5,5181%</i>
<i>18/06/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>5,6210%</i>
<i>18/07/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>5,9006%</i>
<i>18/08/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>6,2024%</i>
<i>18/09/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>6,2347%</i>
<i>18/10/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>6,5542%</i>
<i>18/11/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>6,9860%</i>
<i>18/12/2030</i>	<i>Sim</i>	<i>7,5932%</i>
<i>18/01/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>8,3073%</i>
<i>18/02/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>8,9463%</i>
<i>18/03/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>3,3023%</i>
<i>18/04/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>9,8059%</i>
<i>18/05/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>10,8434%</i>
<i>18/06/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>12,0991%</i>
<i>18/07/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>13,4376%</i>
<i>18/08/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>15,3356%</i>
<i>18/09/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>18,3123%</i>
<i>18/10/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>22,0776%</i>
<i>18/11/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>28,1708%</i>
<i>18/12/2031</i>	<i>Sim</i>	<i>38,9935%</i>
<i>18/01/2032</i>	<i>Sim</i>	<i>64,6187%</i>
<i>18/02/2032</i>	<i>Sim</i>	<i>100,0000%</i>

6.2. Alterar as hipóteses de Amortização Extraordinária dos CRI, constantes na Cláusula 8.4 do Termo de Securitização e 5.3 do Contrato de Cessão, para que o pagamento dos Direitos Creditórios seja uma hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, sem qualquer restrição, pelo prazo de 12 (doze) a partir do mês de abril de 2022, sendo que após esse prazo passará a ser observado, no entanto, o que dispõe a Cláusula 7.4.2, item "i", do Contrato de Cessão

6.3. Autorizar a Emissora a adotar todos os procedimentos necessários à celebração dos aditivos para alteração do Termo de Securitização e do Contrato de Cessão para realizar as alterações acima descritas.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, com anuência dos Intervenientes Anuentes, não importando em qualquer renúncia de

direitos os privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram as partes dos referidos documentos quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações neles previstas, excedo quanto ao disposto nas deliberações desta assembleia.

A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta Ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e Secretário: Luis Philippe Camano Passos. Assinaturas dos presentes: conforme Anexo I à presente ata; Emissora: TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., Agente Fiduciário: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Intervenientes Anuentes: IMOGUIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOSSA SENHORA DAGUIA LTDA., WISLANNY BRAGA RAMOS DE OLIVEIRA, FILIPE XAVIER FERREIRA DOS SANTOS, LR LOTEAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., HUGO DE SOUSA RAMOS E CATARINA GUERREIRO DE CARVALHO. Titular dos CRI da 29ª Série: URCA PRIME RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII.

São Paulo, 13 de abril de 2022.

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Página 1 de 2 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª Série da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A., realizada em 13 de abril de 2022)

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA

STOPA
Presidente

LUIS PHILIPPE CAMANO PASSOS

Secretário

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.
Por: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Diretor Presidente

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.